

SEVEN

EDITORA
2026

ADOLESCENTES

direitos, deveres e medidas socioeducativas



Zenilda Nicácio da Silva

EDITORA CHEFE

Prof^o Me. Isabele de Souza Carvalho

EDITOR EXECUTIVO

Nathan Albano Valente

AUTORA DO LIVRO

Zenilda Nicacio da Silva

PRODUÇÃO EDITORIAL

Seven Publicações Ltda

2026 by Seven Editora

Copyright © Seven Editora

EDIÇÃO DE ARTE

Evellyn Thais de Souza

Copyright do Texto © 2026 Os Autores

Copyright da Edição © 2026 Seven Editora

EDIÇÃO DE TEXTO

Stephanie Caroline Meyer de Quadros

BIBLIOTECÁRIA

Bruna Heller

IMAGENS DE CAPA

Evellyn Thais de Souza

O conteúdo do texto e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Seven Publicações Ltda. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Seven Publicações Ltda é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.



O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

S586a Silva, Zenilda Nicácio da.

Adolescentes [recurso eletrônico] : Direitos, Deveres e Medidas Socioeducativas / Zenilda Nicácio da Silva. – São José dos Pinhais, PR: Editora Seven, 2026.

Dados eletrônicos (1 PDF).

ISBN 978-65-6109-296-8

1. Direitos humanos. 2. Deveres. 3. Medidas socioeducativas.
4. Adolescentes. I. Título.

CDU 316-053.6

Bruna Heller - Bibliotecária - CRB10/2348

Índices para catálogo sistemático:

1 Sociologia 316

1 Adolescente -053.6

DOI: 10.56238/livrosindi202626-001

Seven Publications Company

CNPJ: 43.789.355/0001-14

editora@sevenevents.com.br

São José dos Pinhais/PR

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

artigo 5º

Os direitos fundamentais estabelecidos pelo artigo 5º da Constituição Federal são:

- vida
- liberdade
- igualdade
- segurança
- propriedade



Essas conquistas são frutos de um processo evolutivo da democracia brasileira.

**Todos são iguais perante a lei, sem
distinção de qualquer natureza
(artigo 5º)**

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069/90

O ECA representa o maior avanço legislativo para os direitos da criança e do adolescente no Brasil. Assim, passam a ser vistos como verdadeiros sujeitos de direitos, que precisam de proteção integral para se desenvolverem de maneira plena.



Para o ECA, as etapas são distintas entre criança e adolescente na vida humana, porém a criança e o adolescente tem os mesmos direito perante a lei, levando em consideração sua condição especial de pessoa em desenvolvimento.

CRIANÇAS:

Até 12 anos incompletos.

ADOLESCENTES:

De 12 anos até 18 anos incompletos.

Os direitos das crianças começam antes mesmo do nascimento.



DIREITOS FUNDAMENTAIS

da criança e do adolescente

à profissionalização e
a proteção no trabalho

convivência
familiar

vida

convivência
social

liberdade

dignidade

saúde

educação

respeito



DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

respeitar os
pais

frequentar
a escola

proteger o
meio ambiente

respeitar os
professores

respeitar as origens e
crenças dos outros



ATOS INFRACIONAIS

Considera-se Ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal (Art.103, do ECA)

São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeito as medidas previstas nesta lei. (Art.104 do ECA)



MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Estas são medidas aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional. (art. 112 do ECA).

Advertência

Obrigação de reparar o dano

Prestação de serviços à comunidade

Liberdade assistida

Regime de Semi-Liberdade

Internação em unidade socioeducativa



ADOLESCENTES REFLETINDO SEU ATO INFRACIONAL COM PERSPECTIVAS FUTURAS



A INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE

em conflito com a lei



É fundamental para o adolescente realizar seus sonhos. É necessário o apoio de todos: família, sociedade e estado como rede de apoio, para que não haja reincidência em atos infracionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 28 Fev. 2024.

Brasil. (2010). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal

Desenhos: Freepik.com. Esta cartilha foi criada com os recursos de Freepik.com.



Pesquisadora Zenilda Nicacio da Silva, servidora pública da Fundação de atendimento socioeducativa do estado do Pará - FASEPA
Doutora em ciências da Educação
Mestre em ciências da educação
Graduada em Serviço Social

Belém do Pará
2025

REALIZAÇÃO:

SEVEN
publications company

ACESSE NOSSO CATÁLOGO!



WWW.SEVENPUBLI.COM

CONECTANDO O **PESQUISADOR** E A **CIÊNCIA** EM UM SÓ CLIQUE.